



Boletim Interno

Procuradoria-Geral do Distrito Federal

Edição nº 12 – Brasília-DF, 27 de março de 2026.

ATOS DO GABINETE

PORTARIA Nº 71, DE 20 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre os requisitos para comprovação de legitimidade e autorização de representação por terceiros para fins de adesão e negociação no âmbito da transação resolutiva de litígio de natureza tributária ou não tributária do Distrito Federal (Negocia-DF) e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das competências que lhe confere o art. 6º, incisos I, XI e XVII, da [Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001](#), considerando o que dispõe os incisos I e IV do art. 14 e o inciso II do art. 24, da Lei nº 7.684, de 5 de junho de 2025, o art. 66 da Portaria nº 330, de 25 de junho de 2025, bem como considerando a necessidade de assegurar segurança jurídica, autenticidade, integridade e regularidade das autorizações de representação apresentadas para fins de transação resolutiva de litígio de natureza tributária ou não tributária;

Considerando a obrigação de prevenir fraudes e proteger dados e informações fiscais de contribuintes, RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Portaria disciplina os requisitos para comprovação da legitimidade de representantes e procuradores em procedimentos de transação resolutiva de litígio de natureza tributária ou não tributária, o que inclui a adesão, negociação, revisão de dívidas ou solicitação de benefícios no âmbito da Procuradoria-Geral do Distrito Federal (PGDF), inclusive no Programa Negocia-DF.

Art. 2º A representação de terceiros perante a PGDF, para qualquer finalidade relacionada à transação, dependerá da apresentação de documento idôneo que comprove:

I - a identidade do representante;

II - a regular identificação do representado, compreendendo sua qualificação civil ou jurídica, conforme o caso;

III - a existência dos poderes necessários para a prática dos atos solicitados.

Parágrafo único. Sempre que houver indícios de irregularidade, contradição documental ou risco de fraude, a PGDF poderá exigir documentos adicionais, certidões atualizadas ou esclarecimentos.

CAPÍTULO II

DO REPRESENTADO FALECIDO

Art. 3º No caso de representação de pessoa falecida, será admitida a atuação pelo inventariante ou por herdeiro, sendo obrigatória em ambos os casos a apresentação da certidão de óbito.

Art. 4º Para comprovação da qualidade de inventariante, deverão ser apresentados, alternativamente:

I - termo de compromisso de inventariante;

II - decisão judicial que nomeie inventariante;

III - certidão de inventariante expedida pelo juízo competente;

IV - escritura pública de inventário e partilha em que conste a nomeação;

V - ata notarial que ateste a condição;

VI - outro documento idôneo que demonstre a nomeação formal.

Art. 5º Para comprovação da qualidade de herdeiro, deverão ser apresentados:

I - documento que comprove o vínculo de filiação, casamento ou parentesco, tais como:

a) carteira de identidade;

b) certidão de nascimento;

c) certidão de casamento;

d) escritura pública declaratória;

e) documento similar que demonstre o parentesco;

II - certidão de óbito do representado.

Parágrafo único. Havendo inventário em curso ou concluído, a PGDF poderá exigir certidão que indique a relação de herdeiros, a partilha ou a ausência de oposição quanto aos poderes alegados.

CAPÍTULO III

DA REPRESENTAÇÃO DE EMPRESAS BAIXADAS OU EXTINTAS

Art. 6º No caso de transação envolvendo empresa baixada, extinta ou que tenha sido objeto de operação societária que implique sucessão, como incorporação ou fusão, o representante deverá apresentar:

I - comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal (CNPJ), indicando a situação de baixa, extinção ou a operação societária realizada;

II - documento que comprove a vinculação entre o representante e a empresa ou a sucessão jurídica em relação à pessoa jurídica originária.

Art. 7º Para comprovação da vinculação de que trata o inciso II do artigo anterior, poderão ser aceitos, entre outros:

I - última alteração contratual registrada perante a Junta Comercial;

II - contrato social consolidado;

III - ata de assembleia que indique a nomeação de administrador ou diretor;

IV - ficha cadastral da empresa na Junta Comercial;

V - cartão do CNPJ indicando sócio-administrador;

VI - procuração societária válida à época da atividade da empresa;

VII - ato societário de incorporação ou fusão devidamente registrado, com prova da sucessão jurídica;

IV - documento similar que demonstre a condição de sócio, administrador, diretor ou representante.

Parágrafo único. A PGDF poderá exigir declaração expressa do representante acerca da inexistência de litígio societário que inviabilize a representação.

CAPÍTULO IV

DA PROCURAÇÃO OUTORGADA PARA FINS DE TRANSAÇÃO

Art. 8º A representação por meio de procuração somente será admitida quando o instrumento conferir poderes específicos para negociação ampla de débitos perante o Distrito Federal, especialmente no âmbito do Programa Negocia-DF.

§1º A procuração deverá conter poderes para:

I - consultar débitos;

II - aderir a modalidades de transação;

III - negociar condições, descontos e prazos;

IV - formalizar acordos;

V - confessar dívida;

VI - solicitar revisão, consolidação ou desistência;

VII - praticar todos os demais atos inerentes à transação.

§2º Não serão aceitas procurações que limitem os poderes a determinados tributos ou a dívidas específicas, salvo se essa limitação for compatível com o pedido formulado.

§3º A PGDF poderá exigir reconhecimento de firma, assinatura eletrônica avançada ou outro meio de verificação da autenticidade, conforme risco identificado.

§4º Dispensa-se a apresentação de procuração quando a representação decorrer diretamente de lei ou decisão judicial, nos casos de curatela, tutela ou administração judicial, hipótese em que será exigida apenas a juntada do documento comprobatório da condição de representante.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º A PGDF poderá regulamentar procedimentos auxiliares, modelos de declaração e orientações complementares.

Art. 10. Excepcionalmente, será admitida a cumulação de mais de uma modalidade de representação previstas nesta Portaria, quando o caso concreto envolver, simultaneamente, situações distintas de legitimidade ou autorização de representação.

Parágrafo único. Na hipótese de que trata o caput, o interessado deverá apresentar todos os documentos e requisitos exigidos para cada uma das modalidades de representação aplicáveis, não sendo suficiente o atendimento parcial das exigências previstas nesta Portaria.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO WANDERLEY DE AZEVEDO

Procuradora-Geral do Distrito Federal

PORTARIA Nº 126, DE 12 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o artigo 6º, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, bem como considerando o que dispõe o artigo 139 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e o artigo 1º, inciso III, alínea “b”, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, RESOLVE:

AUTORIZAR o gozo de LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a NAÍNA DE CASTRO BARBOSA MESQUITA, matrícula nº 249.519-8, ocupante do cargo de Analista Jurídico, referente ao 1º quinquênio, no período de 07/07/2026 a 05/08/2026; 06/08/2026 a 04/09/2026; 08/09/2026 a 07/10/2026. Processo SEI nº 00020-00014222/2026-82.

MÁRCIO WANDERLEY DE AZEVEDO

Procuradora-Geral do Distrito Federal

PORTARIA Nº 152, DE 19 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 6º, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, bem como considerando o que dispõe o art. 139 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e o art. 1º, inciso III, alínea “b”, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, RESOLVE:

AUTORIZAR o gozo de LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a JORGE OCTÁVIO LAVOCAT GALVÃO, matrícula nº 171.598-4, ocupante do cargo de Procurador do Distrito Federal - Categoria II, referente ao 3º quinquênio ([197890328](#)), no período de 01/06/2026 a 30/06/2026. Processo SEI nº 00020-00016761/2018-46.

MÁRCIO WANDERLEY DE AZEVEDO

Procuradora-Geral do Distrito Federal

PORTARIA Nº 155, DE 23 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 6º, inciso XIV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, e o art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

DESIGNAR AMANDA CATHARINA SOARES PEREIRA GOMES DE ARAÚJO, matrícula 274.540-2, Assessora, para substituir a Chefe da Assessoria de Cobrança Judicial da Coordenação de Gestão Fiscal, da Procuradoria-Geral da Fazenda Distrital, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, em todos os seus impedimentos e afastamentos legais. Processo SEI nº [00020-00017116/2026-51](#).

MÁRCIO WANDERLEY DE AZEVEDO

Procuradora-Geral do Distrito Federal

PORTARIA Nº 156, DE 23 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o artigo 6º, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, bem como considerando o que dispõe o art. 128, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e o Memorando 9 (198305192), RESOLVE:

RETIFICAR na Portaria nº 123, de 06 de março de 2026, publicada no BI-PGDF nº 10, de 13 de março de 2026, que trata de suspensão de férias de KELLY DE SOUZA MORAIS, matrícula nº 168.642-9, para ONDE SE LÊ: "... para o período de 13/10/2026 a 27/10/2026..."; LEIA-SE: "... para o período de 04/05/2026 a 15/05/2026, restando 3 (três) dias a marcar...", mantendo-se inalterados os demais termos. Processo SEI nº 00020-00002035/2026-56.

MÁRCIO WANDERLEY DE AZEVEDO

Procuradora-Geral do Distrito Federal

PORTARIA Nº 157, DE 23 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o artigo 6º, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, bem como considerando o que dispõe o artigo 139 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e o artigo 1º, inciso III, alínea "b", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, RESOLVE:

AUTORIZAR o gozo de LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a FABIO CAPELL FARIAS SILVA, matrícula nº 140.729-5, Procurador do Distrito Federal, referente ao 3º quinquênio (198302619), no período de 01/04/2026 a 30/04/2026. Processo SEI nº 00020-00040797/2019-21.

MÁRCIO WANDERLEY DE AZEVEDO

Procuradora-Geral do Distrito Federal

PORTARIA Nº 158, DE 24 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o artigo 6º, inciso XIV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, e o artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

DESIGNAR DANIEL DO EGITO DE JESUS, matrícula nº 223.934-5, Analista Jurídico, para substituir o titular do cargo de Diretor, da Diretoria de Logística e Documentação, da Subsecretaria-Geral de Administração, da Secretaria-Geral, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, em todos os afastamentos e impedimentos legais. Processo SEI nº 00020-00037533/2022-96.

MÁRCIO WANDERLEY DE AZEVEDO

Procuradora-Geral do Distrito Federal

PORTARIA Nº 159, DE 24 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o artigo 6º, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, bem como considerando o que dispõe o art. 128, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e o Despacho - PGDF/SEGER ([198420512](#)), RESOLVE:

SUSPENDER, de 25/03/2026 a 01/04/2026, o gozo das férias de PAULO CÉSAR FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 232.607-8, Gerente de Gestão do Fundo Pró-Jurídico, previstas originalmente para o período de 23/03/2026 a 01/04/2026, por motivo de necessidade do serviço. Fica remarcada a fruição da presente suspensão para o período de 13/07/2026 a 20/07/2026. Processo SEI nº 00020-00001874/2026-57.

MÁRCIO WANDERLEY DE AZEVEDO

Procuradora-Geral do Distrito Federal

ATOS DA SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**ORDEM DE SERVIÇO Nº 56, DE 23 DE MARÇO DE 2026**

Designa servidores para atuarem como fiscais da Nota de Empenho da Ata de Registro de Preços nº 24/2026.

O SUBSECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO SUBSTITUTO DA SECRETARIA-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 2º, inciso XII, da Portaria nº 238, de 9 de julho de 2021, e com fundamento no art. 10 do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, RESOLVE:

Art.1º. Designar DENIS DA CUNHA GOMES, matrícula nº 1.726.759-5, Assessor Técnico e DANIEL NATAN FERREIRA E SILVA, matrícula nº 247.731-9, Assessor ambos lotados na Assessoria de Comunicação, para atuarem como fiscal e substituto eventual, respectivamente, das Notas de Empenho derivadas da Ata de Registro de Preços nº 024/2026 ([197790283](#)), firmada entre o Distrito Federal, por intermédio da Procuradoria-Geral do Distrito Federal e a empresa FORTE GRAFICA E EDITORA LTDA.

Art. 2º. O fiscal exercerá suas atividades na forma estabelecida no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023 e nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal.

Art.3º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO RASO DE PAIVA

Subsecretário-Geral de Administração substituto

ORDEM DE SERVIÇO Nº 57, DE 23 DE MARÇO DE 2026

Designa servidores para atuarem na fiscalização dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços nº 023/2026.

O SUBSECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO SUBSTITUTO DA SECRETARIA-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 2º, inciso XII, da Portaria nº 238, de 9 de julho de 2021, e com fundamento no art. 10 do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, RESOLVE:

Art.1º. Designar ITALLO GABRIEL ALBUQUERQUE DE ANDRADE, matrícula nº 244.357-0, da Gerência de Manutenção Administração Predial e LUIZ EDUARDO NUNES DE ALBUQUERQUE, matrícula nº 1.721.010-0, da Diretoria de Engenharia e Infraestrutura, para atuarem como

fiscal e eventual substituto, respectivamente, dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços nº 023/2026, firmada entre o Distrito Federal, por intermédio da Procuradoria-Geral do Distrito Federal e a empresa UNITY SOLUCOES E SERVICOS LTDA.

Art. 2º. O fiscal exercerá suas atividades na forma estabelecida no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023 e nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal.

Art.3º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO RASO DE PAIVA

Subsecretário-Geral de Administração substituto

ORDEN DE SERVIÇO Nº 58, DE 23 DE MARÇO DE 2026

Designa servidores para atuarem como fiscais da Nota de Empenho 2026NE00230.

O SUBSECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO SUBSTITUTO DA SECRETARIA-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL, conforme delegação de competência contida no art. 2º, XII, da Portaria nº 238, de 9 de julho de 2021, RESOLVE:

Art.1º. Designar FRANCENELI DE AQUINO OLIVEIRA E SILVA FACCIN, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 175.448-3, e HELEN CRISTINA DE MORAES NUNES COSTA, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 1.431.135-6, para atuarem como fiscal e eventual substituta, respectivamente, da Nota de Empenho 2026NE00230, firmada entre o Distrito Federal, por meio da PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL e a ASSOCIAÇÃO DOS PROCURADORES DO ESTADO DO PARÁ (APEPA), constante do Processo SEI nº 00020-00068971/2025-49.

Art. 2º. O fiscal exercerá suas atividades na forma estabelecida no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023 e nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal.

Art.3º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO RASO DE PAIVA

Subsecretário-Geral de Administração substituto

ORDEN DE SERVIÇO Nº 59, DE 23 DE MARÇO DE 2026

Designa servidores para atuarem como fiscais das notas de empenho dos serviços de organização de eventos e serviços correlatos.

O SUBSECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO SUBSTITUTO DA SECRETARIA-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, conforme delegação de competência contida no art. 2º, XII, da Portaria nº 238, de 9 de julho de 2021, RESOLVE:

Art. 1º. Designar GEORGIA COUTINHO DOS SANTOS, Diretora de Relações Institucionais e Cerimonial, matrícula nº 111.894-3, e ROSIMEIRE RIBEIRO CAIXETA, Técnico Jurídico, matrícula nº 42.987-2, para atuarem como fiscal e eventual substituto, respectivamente, das Notas de Empenhos referentes às Atas de Registro de Preços nº 001/2025 ([162654463](#)), nº 002/2025 ([162680155](#)), nº 003/2025 ([162771051](#)), nº 004/2025 ([162776062](#)) e nº 005/2025 ([162776342](#)), constantes do Processo nº [00020-00032752/2024-41](#), que tratam da contratação dos serviços de organização de eventos e serviços correlatos, a serem realizados pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal, em conformidade com as especificações e condições descritas no Termo de Referência ([151903006](#)).

Art. 2º. O fiscal exercerá suas atividades na forma estabelecida no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023 e nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Ordem de Serviço nº 225, de 05 de novembro de 2025, publicada no Boletim Interno da PGDF, Edição nº 45, de 07 de novembro de 2025.

Art. 4º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO RASO DE PAIVA

Subsecretário-Geral de Administração substituto

ORDEN DE SERVIÇO Nº 60, DE 24 DE MARÇO DE 2026

Designa servidores para atuarem como fiscais da Nota de Empenho 2026NE00243.

O SUBSECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO SUBSTITUTO DA SECRETARIA-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL, conforme delegação de competência contida no art. 2º, XII, da Portaria nº 238, de 9 de julho de 2021, RESOLVE:

Art.1º. Designar FRANCENELI DE AQUINO OLIVEIRA E SILVA FACCIN, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 175.448-3, e HELEN CRISTINA DE MORAES NUNES COSTA, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 1.431.135-6, para atuarem como fiscal e eventual substituta, respectivamente, da Nota de Empenho 2026NE00243, firmada entre o Distrito Federal, por meio da PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL e a ESCOLA BRASILEIRA DE ESTUDOS CONSTITUCIONAIS, constante do Processo SEI nº 00020-00004259/2026-01.

Art. 2º. O fiscal exercerá suas atividades na forma estabelecida no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023 e nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal.

Art.3º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO RASO DE PAIVA

Subsecretário-Geral de Administração substituto

ORDEN DE SERVIÇO Nº 61, DE 25 DE MARÇO DE 2026

Designa servidores para compor a equipe de planejamento da contratação para aquisição de copos plásticos descartáveis para água

A SUBSECRETÁRIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA SECRETARIA-GERAL, DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, XI, da Portaria PGDF nº 238, de 9 de julho de 2021, tendo em vista o disposto no art. 7º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no art. 55, inciso VII, do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, e em conformidade com as informações constantes no Processo SEI nº 00020-00017271/2026-77, RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação para aquisição de copos plásticos descartáveis para água.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento da Contratação:

I. Integrante Requisitante e Técnico: Wallace Albuquerque da Cunha, matrícula nº 252.066-4, da Gerência de Material e Patrimônio;

II. Integrante Técnico: Aporé Luciano Freire, matrícula nº 178.845-0, da Gerência de Material e Patrimônio; e

III. Integrante Administrativo: YASMIN COSTA LACERDA, matrícula nº 252.284-5, da Diretoria de Logística e Documentação.

Art. 3º A equipe designada deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JORDANA CAVALCANTE BARROS

Subsecretária-Geral de Administração

O **Boletim Interno da Procuradoria-Geral do Distrito Federal**, instituído pela Portaria nº 307, de 7 de agosto de 2017, tem o objetivo de tornar públicos atos de caráter interno cuja divulgação no Diário Oficial do Distrito Federal não é exigida por lei.

Os atos divulgados neste Boletim podem ser pesquisados no Sistema Integrado de Normas Jurídicas do Distrito Federal - www.sinj.df.gov.br.



PROCURADORIA-GERAL
DO DISTRITO FEDERAL

SAM, Bloco I, Edifício Sede - CEP: 70620-090

MÁRCIO WANDERLEY DE AZEVEDO
Procurador-Geral do Distrito Federal

CARLOS AUGUSTO VALENZA DINIZ
Secretário-Geral